

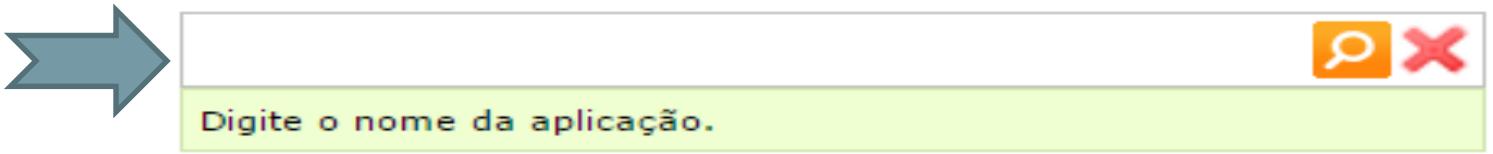


Formação de Multiplicadores da Nota Fiscal do Produtor Eletrônica – NFP-e





APLICAÇÕES DO PERFIL PREFEITURA



Menu

- Perfil Prefeitura
 - AIDF - Consulta - AIDF/AAFS/PAFS
 - Arrecadação - Consulta Pagamentos
 - Cadastro - Baixa Eletrônica - Pedido de Baixa de Contribuinte Pessoa Física
 - Cadastro - Cadastramento e Alteração de Contribuinte Pessoa Física
 - Cadastro - Consulta Contribuinte
 - Cadastro - Consulta Fonética
 - Cadastro - Reativação de Contribuinte
 - Conta Corrente - Cálculo de Multa e Juros - ICMS
 - Cota-Parte - Consulta Agregado Municipal
 - Cota-Parte - Consulta Ajustes Manuais
 - Cota-Parte - Consulta VA
 - Produtor Primário - Consulta GTA
 - Produtor Primário - Consultar Notas e Contra Notas - NOVA
 - Produtor Primário - Enviar Arquivo Prefeitura
 - Produtor Primário - Manutenção de Notas e Contra Notas
 - Produtor Primário - Registrar Notas Fiscais e Contra Notas
 - Produtor Primário - Relatório GTAs

Anotações importantes.

CONTRANOTA

Exigência:

1) Quando o produto é destinado para contribuinte (comércio ou indústria) em SC, o produtor deverá exigir a contra nota (4.a via da Nota Fiscal de Entrada ou DANFE emitido pelo destinatário).

2) Também quando o produto é destinado para outro Produtor cadastrado em SC deverá exigir contra nota (1ª via da Nota Fiscal de Produtor emitida pelo Destinatário (comprador).

3) Na remessa de animais ao mesmo titular, quando localizado em outro Municipio, também deverá ser exigida a contra nota.

Obs: As contranotas serão obrigatórias para as prestações de contas com o fisco/ Prefeitura.

Dispensa de Contranota:

Quando as mercadorias forem destinadas:

1) Ao exterior;

2) Destinatário estabelecido em outro Estado, caso em que deverá ser apresentada uma via do documento de arrecadação (DARE), quando se tratar de operação tributada pelo ICMS;

1)Nas saídas a órgãos públicos, entidades beneficentes e pessoas jurídicas não obrigadas a inscrição no ICMS, caso em que a contra nota será substituída por uma declaração formal de recebimento; ou NFA-e.

2)Ex: prefeitura, hospitais, associações.....

Documentos Necessários (mínimo) para obtenção de CPP.

Para proprietário – a certidão atualizada do imóvel, documentos Pessoais

do titular e demais membros do núcleo familiar acima dos 16 anos a integrar o cadastro; e o INCRA.

Para os Arrendatários, Parceiros e Comodatários – além dos mencionados

acima devem apresentar um contrato com as firmas reconhecidas.

Obs. Tomar cuidado com o contrato.

Para os filhos maiores de 18 anos que pretendem seu cadastro separado,

morando no núcleo familiar, apresentam todos os dctos solicitados para arrendatários/parceiros/comodatários e uma declaração do(s)titular (es) de que o mesmo tem sua produção independente do núcleo familiar.

(Arrendamento ou Comodato) previsto no art. 15-A

***O CAPTURADOR PESQUEIRO*:**

PESCADOR ARTESANAL

apresenta a carteira de pescador, atestado de capacidade produtiva (captura) fornecido pela Colônia de pescadores, e comprovante de residência.

PESCADOR PROFISSIONAL

Apresenta tbm o dcto da embarcação, e habilitação.

Caso não possua embarcação própria, apresentar contrato de aluguel, ou parceria.

- **Consultas necessárias:**

- CND – Certidão Negativa de Débitos
- **Cadastro consulta através do CPF - Por Quadro Societário/Representantes**

- Observação especial para indígenas e assentados.

-

A escritura está Nome de Pessoa Jurídica – como proceder???

R- Como o Cadastro do Produtor Primário é somente para Pessoas Físicas procede-se da seguinte Maneira.

- **Antes de iniciar o cadastro Consultar CNPJ – Tirar uma CND e consulta cadastral.**

- **Opção 1.**

- **Se a pessoa jurídica possui Inscrição estadual, (dentro do mesmo município da localização do terreno) esta deverá ser informada nos dados especiais, aonde pede o nº do registro do proprietário do terreno,**

a) pedir certidão atualizada e cartão do INCRA,

b) contrato de arrendamento com assinaturas reconhecidas em cartório.

Finaliza-se o cadastro normalmente.

OBS: Consultar o cadastro da empresa e certificar-se

De que a área do terreno Rural está informada no cadastro da empresa.

Opção 02-

- Se a pessoa jurídica só possuir CNPJ, ou IE em outro município.

Cadastra-se o arrendatário pessoa física como "OUTRA" nas condições de uso do estabelecimento, e devem ser solicitados os dctos descritos nas letras a e b da opção 1.

Ao concluir o cadastro, em vez de Finalizar, salva-se as informações, e o protocolo gerado juntamente com os dctos escaneados devem ser enviados através de e-mail utilizando o canal disponível no site da SEF – www.sef.sc.gov.br - CAF CENTRAL DE ATENDIMENTO – Contato via e-mail e aguardar resposta – o que pode demorar até 30 dias.

....e arquiva-se a cópia dos dctos junto com a Ficha cadastral.

Mensagens do sistema:

- **Área ultrapassou o limite disponível pelo Locador – solicitar que o contabilista inclua no cadastro da empresa a área rural.**

****Esta mensagem pode aparecer também entre pessoas físicas – verificar o cadastro do proprietário, se não há contratos com a data final do prazo de validade em branco, e deixá-lo a par dos contratos fornecidos para outros produtores.**

- **Município do Locador diferente do locatário – neste caso é necessário sempre utilizar a opção 2 para os arrendatários de pessoa jurídica.**

****da mesma forma esta mensagem poderá aparecer no cadastro entre pessoas físicas. - Neste caso – o Locatário deverá procurar a Unidade Conveniada do município onde fica situado o terreno.**

Ao iniciar o cadastramento CERTIFIQUE-SE

- **Que o Produtor apresentou todos os documentos necessários:**
- **Que os CPFs a integrarem o cadastro não possuem pendências fiscais ou cadastrais Junto a SEF**
- *****. CPF pertence a uma ou mais empresas canceladas - o cidadão precisa procurar o Contador da empresa.**

- **É também uma boa oportunidade para verificar possíveis débitos com a prefeitura.**

- **Caso encontre alguma pendencia, seja discreto ao comunicar o fato ao produtor. Nunca fazer comentário na presença de outras pessoas.**

- **CPF – irregular na RFB – oriente o produtor a Procurar a RFB – Receita Federal do Brasil .**

***** - Qdo ele regularizar o CPF, e volta na unidade conveniada, é necessário que seja enviado e-mail no CAF – Assunto produtor primário, solicitando a liberação da pendencia, ou então aguardar decorrer 30 dias, que a pendencia libera automaticamente.**

“Registro não ativo” – esta mensagem refere-se ao cadastro do proprietário do terreno. Verifique a situação cadastral do proprietário, verifique o número informado se está completo e correto.

A unidade de medida da área deve ser igual a do locador. Ha X M² - ou vice versa, não dá certo.



Obrigada de coração a todos por fazerem parte da minha vida e do meu trabalho.



Alice Teresinha Bieger
Analista da Receita Estadual III
Nov/2015.